DECRETO N. 21.574, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de competência para ordenação de despesas e representação perante instituições financeiras depositárias de recursos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional -IDEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no artigo 9º, incisos III e IV e X da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, que criou o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP; e,

Considerando a necessidade de formalização da designação de servidores para ordenação de despesas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e representação perante às instituições financeiras depositárias de seus recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e ao Diretor de Planejamento, Administração e Finanças da Entidade Autárquica para, em conjunto, realizarem a ordenação de despesas do IDEP, e representá-lo perante instituições financeiras depositárias dos recursos, ficando autorizados à prática dos atos inerentes à abertura, administração e movimentação das contas de sua titularidade.

§ 1º. Os atos serão praticados conjuntamente pelo Presidente ou respectivo substituto, e pelo Diretor de Planejamento, Administração e Finanças ou respectivo substituto.

§ 2º. Os substitutos referidos no parágrafo anterior serão designados por ato do Presidente do IDEP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador